



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 50/2023 – PROEN/UFRA

CHAMADA PÚBLICA PARA DISCENTES PASSÍVEIS DE CANCELAMENTO DE VÍNCULO.

O Pró-reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia, nomeado pela Portaria nº 935, de 06 de agosto de 2022, usando de suas atribuições regimentais, tendo em vista o Artigo 59 e Artigo 60 em seus incisos I e III do REGrad (Regulamento de Ensino de Graduação) da UFRA, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) em 21 de dezembro de 2022, torna pública lista de discentes dos cursos de graduação da UFRA em situação de desvinculação, na forma do Anexo I deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital tem por objetivo tornar pública a lista de discentes dos cursos de graduação em situação de cancelamento do vínculo com a instituição a fim de propiciar possibilidade para que o mesmo regularize sua situação.

2. DA APLICAÇÃO DO REGrad:

2.1 Considerando o artigo 60, inciso I, dispõe que ocorrerá a desvinculação do discente do curso de graduação “*quando não tiver renovada sua matrícula por 3 (três) semestres letivos consecutivos ou intercalados*”;

2.2 Considerando o artigo 60, inciso III, dispõe que ocorrerá a desvinculação do discente do curso de graduação “*quando tiver sido reprovado em todas as disciplinas, por média e/ou por falta, em até três semestres letivos, exceto os discentes público alvo da educação inclusiva ou em acompanhamento psicossocial*”.

3. DO PRAZO RECURSAL:

3.1 Os discentes relacionados no Anexos I deste Edital, tem o prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação para apresentar à Divisão de Controle Acadêmico (DCA) defesa prévia, no período compreendido em **07/10/2023 até 17/10/2023**, cientes de que não o fazendo, ou o fazendo fora do prazo, terão efetivado o cancelamento de seu vínculo com a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

3.2 A defesa prévia a ser interposta pelo discente através do preenchimento do formulário que encontra-se no anexo II e deverá ser encaminhado ao e-mail da DCA através do endereço eletrônico dca@ufra.edu.br.

3.3 A PROEN terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar resposta ao recurso a que se refere o item anterior.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1 Conforme art. 61 do regulamento de ensino “*O cancelamento de curso não isenta o discente do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas e outros serviços da UFRA*”.

4.2 Os discentes que tiverem seus vínculos cancelados poderão solicitar reingresso de acordo com o art. 64, seção x, do regulamento de ensino.

4.3 Orientações, dúvidas e esclarecimentos deverão serem encaminhadas para o e-mail proen@ufra.edu.br.

Belém – PA, 06 de outubro de 2023.

Prof. Dr. João Almiro Corrêa Soares
Pró-reitor de Ensino da UFRA